

PROCESSO Nº 044/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL QUE CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE IPIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.814. 260/0001-65, com sede à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, Ipirá-SC, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. **Carine Mineiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº 099.____-__, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro, a empresa **ANGONESE & PICININI CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**, com sede na Rua Valdemar Schneider, 01, Centro, Peritiba/SC inscrita no CNPJ sob nº 07.874.478/0001-90, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. **Vanderlei Roberto Picinini**, inscrito no CPF sob nº 907.____-__, adiante identificado apenas como **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 044/2021, modalidade Tomada de Preços nº. 002/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar a renovação do contrato de assessoria Especializada nas áreas contábil, administrativa, orçamentária e financeira;

Considerando: o disposto na cláusula segunda do contrato nº 060/2021, onde prevê a possibilidade de renovação do contrato;

Considerando: o disposto na cláusula quinta do contrato nº 060/2021, a possibilidade do reajuste após 12 meses do contrato;

Considerando: o IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses de 12,13%;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Prorrogar e reajustar o valor do Contrato Administrativo nº 060/2021, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O item 3.1 da cláusula terceira do contrato administrativo nº 060/2021, que dispõe do valor e condição do pagamento passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste Contrato, o valor de R\$ 4.373,07 (quatro mil trezentos e setenta e seis reais e sete centavos) mensais, totalizando montante de R\$ 52.476,84 (cinquenta e dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para a vigência contratual prevista.

3.1.1. As despesas decorrentes do fornecimento, objeto deste Contrato, correrão pelas **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2022 e seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente termo terá vigência da data de assinatura até 20 de maio de 2023,

podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto na Lei nº. 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 20 de maio de 2022.

CARINE MINEIRO
Secretária de Administração e Finanças
CONTRATANTE

VANDERLEI PICININI
Angonese & Picinini Contabilidade e Assessoria Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.____.____.____

Cristiane Ferri

CPF: 098.____.____.____